



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 082/98

Altera dispositivos da Lei Municipal 803, de 12/03/69, que “declara de Utilidade Pública o Setor de Obras Sociais da Paróquia do Rosário de Ubá” e dá outras providências.

Art. 1º – O Art. 1º, da Lei Municipal 803, de 12/03/69, que “declara de Utilidade Pública o Setor de Obras Sociais da Paróquia do Rosário de Ubá”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – É declarado de Utilidade Pública Municipal o Setor de Obras Sociais do Rosário – S.O.S.R., com sede nesta cidade”.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 05 de outubro de 1998.


Vereador Geraldo Bicalho Calçado



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Estou propondo ao Plenário na noite de hoje, o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal 803, de 12 de março de 1969, que declara de Utilidade Pública Municipal o Setor de Obras Sociais da Paróquia do Rosário de Ubá.

Em virtude da alteração do Estatuto daquela entidade, passou a haver uma divergência entre o nome da mesma e a redação da Lei Municipal que lhe declarou de utilidade pública.

Tal situação, vem dificultando a inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, motivo da apresentação deste Projeto alterando a redação da lei original.

Esperando contar com o apoio dos nobres pares e a pronta sanção por parte do Senhor Prefeito Municipal, visando acertar essa situação jurídica, firmo.

Cordialmente,

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 05 de outubro de 1998.

A círculo contendo a assinatura de Geraldo Bicalho Calçado, que se parece com o nome "Calçado".
Vereador Geraldo Bicalho Calçado

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada aos 28 de abril de 1998. Por convocação da Presidente do Setor de Obras Sociais do Rosário - S.O.S.R., realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária em sua sede, à Rua Monsenhor José Cândido Diniz, nº 41, nesta cidade de Ubá-MG, contando com a presença de todos os membros da Diretoria e de grande número de associados, a fim de serem discutidas e aprovadas todas as modificações necessárias para que o Estatuto da Entidade se enquadrasse nas exigências impostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, necessitando também, alterar o Regimento Interno, sob a orientação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Às 14:00 horas em ponto, contando com a presença de nosso Diretor Nato, o vigário da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, Padre Alexandre dos Santos Ferraz, a Presidente confiou a ele o lugar de honra na mesa e a condução dos trabalhos. Padre Alexandre iniciou a sessão com uma oração ao Divino Espírito Santo, pedindo-lhe a luz necessária para atingirmos nossos objetivos. A Presidente do S.O.S.R., Maria Therezinha Corrêa foi convidada a expor os motivos da reunião, informando a seguir, o que deveria ser modificado: I - Dividir o Estatuto em Capítulos, conforme minuta de estatuto entregue pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS; II - tirar dos objetivos da Entidade, fundada em 1963, a manutenção de ambulatório de assistência médica-dentária, de creche e farmácia que passaram a ser atribuições da LUPAM e da Sociedade São Vicente de Paulo; III - o nome exato da Entidade é: SETOR DE OBRAS SOCIAIS DO ROSÁRIO - S.O.S.R., nome esse que precisa ser acertado em toda a documentação pois, está diferentemente constando da Lei Municipal que lhe declarou de Utilidade Pública, não está completo no CGC e há muito tempo que o endereço é Rua Monsenhor José Cândido Diniz, nº 41 - Centro - CEP-36.500-000 - Ubá - MG, no entanto, ainda consta como sendo na Rua da Faz, tal como foi fundado; IV - criar um Conselho Fiscal; V - modificar e enumerar categoria de sócios; VI - modificar e fixar nova data para eleição e posse de nova Diretoria e Conselho Fiscal; VII - aumentar as atribuições dos membros da Diretoria; VIII - incluir no texto do Estatuto a expressão: "... não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião." Terminada essa exposição, a Presidente perguntou quais os associados presentes que não faziam parte da Diretoria e que aceitariam participar do Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: Titulares: 1) Maria da Glória Nendes Nunes; 2) Cleonice Reis Brandão; 3) Maria Salomé Costa D'Ávila; 4) Maria da Conceição Vieira Machado; 5) Lizet Giacominini '

Cunha. Suplentes: 1) Eliene Singulani Moreira; 2) Antônio Schiavon; 3) Rosa Lavorato Rocha; 4) Guilhermina Teixeira Juste; 5) Helena Lacerda Balbi. Por aclamação, titulares e suplentes, aceitando os encargos, foram aplaudidos e considerados membros do Conselho Fiscal, devendo assinar o Termo de Posse ao final desta ata. O mandato dos membros do Conselho Fiscal deverá coincidir sempre com o mandato da Diretoria. A seguir, a Presidente leu o Estatuto modificado, bem como o novo Regimento Interno, já alterados de acordo com as exigências legais e os colocou em discussão, sendo aprovados por unanimidade. A Presidente transferiu a palavra ao nosso Diretor Nato, Padre Alexandre, que agradeceu a presença e colaboração de todos e, com uma oração final, deu por encerrados os trabalhos, sugerindo que, após as formalidades de praxe, depois de averbado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, uma cópia da Primeira Alteração Estatutária e do novo Regimento Interno fossem afixados nas folhas do Livro de Atas, logo depois da presente. Eu, Elza Char tuni Teixeira de Siqueira, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de discutida e aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes, seguida do Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal. Ubá(MG), 28 de abril de 1998.

Diretor: Padre Alexandre Santos Ferreira

Presidente: Maria Therezinha Martins Corrêa

Vice-Presidente: Anselma Soárez Soárez

Tesoureiro: José Lealino Machado

2º Tesoureiro: Eduardo Campos

1º Secretária: Chacatim Teixeira de Siqueira

2º Secretária: Flávia da Fonseca Castro Batalha

1º Diretora Social: Stella Bianchi Gazzola

2º Diretora Social: Silva José Baita

TERMO DE POSSE

Aos 28 de abril de 1998, às 16:00 horas, na sede do Setor de Obras Sociais do Rosário, à rua Monsenhor José Cândido Diniz, nº 41, tomaram posse como membros do Conselho Fiscal, devendo exercer o mandato até o término do mandato da Diretoria atual, em 28.02.1999.

Titulares: 01) Maria da Glória Mendes Nunes

02) Germice Reis Brandão

03) Maria Salomé Costa d'Avila

04) Maria da Conceição Viana Machado

05) Lisit Gracimini Guerra

Suplentes: 01) Eliene Singulani Moreira

02) João Pedro Soárez

03) Rosa Lavorato Rocha

04) Guilhermina Teixeira Juste

05) Helena Lacerda Balbi

ECONHEÇO a firma de Alexandre dos Santos
Lirras, Marciá ~~Thierry~~ ~~marciá~~
Larissa Andilia Soares Sollner, Socio
Castelo Machado, Eduardo Lemos,
Ela Elgiani Flávia da Siqueira,
Mayra da Reinha Cadro Batálha,
Stella Biomehryapella, des. p.

Em testo. _____ da verdade.
Ubá, 28 de Maio de 1998

ECONHEÇO a firma de Ilka José Gómez
Maria da Glória Mendes Nunes
Plomari Ribeiro Brondão, Marciá
Silvânia Costa Maria, Maria da
Comunicação, Maria Macêdo Bezerra
Giacomini Cunha, Cláudia Simões
Moreira, Antônio Schauen des. p.

Em testo. _____ da verdade.
Ubá, 28 de Maio de 1998

TABELIÃO DO 1º OFÍCIO URA MG Sel. Carlos Augusto Dos. J. Ribeiro TABELIÃO DO 1º OFÍCIO URA MG

ECONHEÇO a firma de Serviço Notarial Santos Ribeiro
Rocha, Célia Hungria Figueira Justo
Helena Soárezda Balliv des. p.

Em testo. _____ da verdade.
Ubá, 28 de Maio de 1998

TABELIÃO DO 1º OFÍCIO UBA MG

Sel. Carlos Augusto Dos. J. Ribeiro
TABELIÃO
1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro

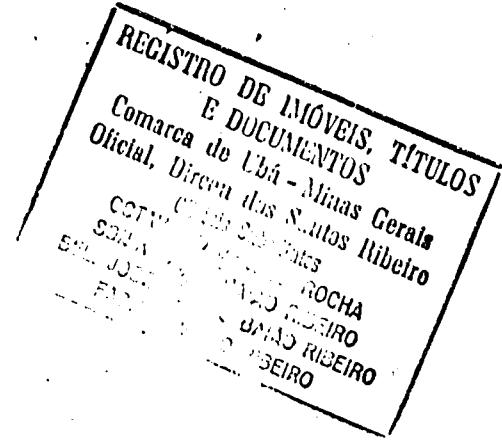
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresenta o laudo para registro contendo sob número

de em 11.5.88 no protocolo.

Cidade de Ubá, 08 Junho de 1998

Fabiane Baião Ribeiro Ribeiro



REGISTRADO sob o número 4757, no Livre
B-24, 007/008, Integral.
Cidade de Ubá, 08 Junho de 1998

Fabiane Baião Ribeiro Ribeiro
Notaria Substituta do Cartório de Registro Imóveis
Títulos e Documentos
Ubá - MG

REGIMENTO INTERNO

O SETOR DE OBRAS SOCIAIS DO ROSÁRIO -S.O.S.R., ao fazer a sua PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, modifica também, o seu REGIMENTO INTERNO, a vigorar a partir da data em que a referida Alteração Estatutária estiver legalizada, em substituição ao Regimento anterior, datado de 07 de agosto de 1979, conforme artigos a seguir:

- 1º - O Salão Paroquial da Igreja de Nossa Senhora do Rosário será aberto, das 14:00 hs às 17:00 hs, todas as terças-feiras, ficando à disposição do Setor de Obras Sociais do Rosário.
- 2º - No início dos trabalhos será feita uma oração, pedindo bênçãos para o seu melhor desempenho e, ao final, agradecendo a Deus e a Nossa Senhora do Rosário a oportunidade de fazer algo em favor de crianças e gestantes carentes.
- 3º - As várias máquinas de costura existentes no referido salão ficam à disposição dos associados que optarem por trabalhar nelas; outros escolherão costurar à mão, pregar botões, fazer casacos e crochê ou tricô, etc., podendo também usar tesouras, agulhas e aviamentos ali existentes.
- 4º - De acordo com a opção pessoal de cada associado quem preferir, poderá cuidar somente de cortar as peças a serem confecionadas.
- 5º - Recomenda-se o melhor entrosamento entre cortadeiras, costureiras de máquina e de mão, para que haja um equilíbrio, evitando que costureiras fiquem paralizadas por falta de peças cortadas, ou que, enxovals fiquem incompletos porque foram cortadas peças de uma natureza, em grande quantidade, enquanto há falta de outras.
- 6º - É obrigação de todos, vinte minutos antes das 17:00 hs, fechar as máquinas, colocar as capas nas mesmas, guardar tesouras, agulhas e aviamentos nos lugares devidos, separar as peças prontas das inacabadas e, após varrer as dependências do salão, participar das orações finais.
- 7º - Este REGIMENTO INTERNO incorpora-se à Primeira Alteração Estatutária, podendo ainda, sofrer modificações, sempre que se fizer necessário.

UBA(MG), 28 de abril de 1998

Maria Therezinha Martins Corrêa
-Presidente-

ECONHEÇO a firma de Maria Glorinha
Martim Corrêa da Costa

Em testo _____ da verdade
Ubá, 28 de Junho de 1998

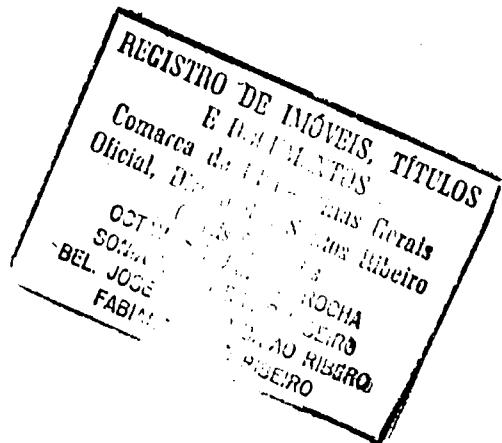
Assento na sala do Ofício das MMs

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

Apresenta-se hoje para registro e apresentado sob número
de ordem 11.589, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 08 de Junho de 1998

Fabiane Bairão Ribeiro



REGISTRADO sob o número 4758, no IVM
B-24 da fl. 100, Integral

rhias 009

CI 100

08 Junho de 1998

Fabiane Bairão Ribeiro

Fabiane Bairão Ribeiro
Média Substituta do Cartório de Registro Imóveis
Títulos e Documentos
Ubá - MG

FOLHA
1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO
SETOR DE OBRAS SOCIAIS DO ROSÁRIO - S.O.S.R.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artº 1º - O SETOR DE OBRAS SOCIAIS DO ROSÁRIO, também designado pela sigla S.O.S.R., fundado em 07 de outubro de 1963, é uma entidade civil, filantrópica, de caráter benéfico, educativa e de ação social, com sede na rua Monsenhor José Cândido Diniz, nº 41, centro, CEP-36.500-000, no município de UBÁ-MG.

Artº 2º - Para atingir seus fins a Entidade se empenhará na prática da ação social, sempre canalizada para pessoas carentes, objetivando a proteção à família, à maternidade, à infância.

Artº 3º - Ao constituir-se em pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, o SETOR DE OBRAS SOCIAIS DO ROSÁRIO - S.O.S.R. declara acatar e respeitar os dispositivos do Código de Direito Canônico e, no desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artº 4º - O SETOR DE OBRAS SOCIAIS DO ROSÁRIO-S.O.S.R. terá um Regimento Interno que será aprovado pela Assembléia Geral e disciplinará o seu funcionamento.

Artº 5º - A fim de cumprir suas finalidades a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Artº 6º - O S.O.S.R. tem como sócios todas as pessoas que espontaneamente vêm contribuindo com donativos em espécie ou em material de qualquer natureza, que sirva à confecção de enxovais para recém-nascidos e roupas para gestantes carentes. Os sócios serão classificados nas seguintes categorias: fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

Artº 7º - São direitos dos sócios:

- I - votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Artº 8º - São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Artº 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artº 10º - O S.O.S.R. será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Artº 11º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Entidade e se constituirá dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Compete a ela:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) decidir sobre a extinção da Entidade;
- d) decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) aprovar o Regimento Interno;
- f) realizar-se uma vez por ano para aprovar o Relatório Anual da Diretoria, bem como, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artº 12º - A Assembléia Geral se reunirá Ordinariamente a cada dois anos para eleição de nova Diretoria e novo Conselho Fiscal e, extraordinariamente sempre que:

- a) convocada por algum membro da Diretoria;
- b) ou pelo Conselho Fiscal;
- c) ou por requerimento de, no mínimo 05 sócios quites com as obrigações sociais.

Artº 13º - A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital afixado na sede da Entidade, por circulares e ou por telefone, com antecedência mínima de 05 dias.

Parágrafo único: qualquer Assembléia instalar-se-á com a presença mínima de dois terços dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, em primeira convocação, ou em segunda convocação, com qualquer número.

Artº 14º - A Diretoria será constituída de:

- a) - Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário;
- g) 1º Diretor Social;
- h) 2º Diretor Social;
- i) o pároco da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário será considerado Diretor Nato, participando de todas as Assembléias e, inclusive, com direito a voto.

Artº 15º - As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal se realizarão sempre no último domingo de fevereiro, final dos mandatos de ambos, pelo período de dois anos, a se iniciar em 1º de março seguinte.

É permitida a re-eleição apenas por um mandato consecutivo.

Artº 16º - Compete à Diretoria:

- a) elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- c) entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) contratar e demitir funcionários.

Artº 17º - Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal se reunirão semanalmente às terças-feiras, em sua sede para a confecção de enxovals para recém-nascidos e roupas para gestantes carentes.

Artº 18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Entidade judicial e extra-judicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) presidir a Assembléia Geral;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artº 19º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artº 20º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- d) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e) apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- f) conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- g) manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

PAR
4

Artº 21º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artº 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades do S.O.S.R. .

Artº 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração do Primeiro Secretário.

Artº 24º - Compete aos Diretores Sociais:

Comunicar e informar, nas reuniões de todas as terças-feiras, os acontecimentos sociais e religiosos marcados para os próximos dias, na Comunidade Paroquial do Rosário. Os Diretores Sociais agirão em conjunto ou separadamente.

Artº 25º - O Conselho Fiscal será constituído por dez membros, sendo cinco Titulares e cinco Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, por dois anos, na mesma data da eleição de nova Diretoria.

Artº 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- b) examinar o Balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre a cada seis meses e extraordinariamente, se necessário.

Artº 27º - Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será remunerado pelo exercício de suas atividades ou funções e nem os sócios, quando nos seus trabalhos em favor das pessoas carentes.

Artº 28º - A Entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

REB
5

Artº 29º - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atividades sociais da Entidade, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artº 30º - O patrimônio do Setor de Obras Sociais do Rosário - S.O.S.R. será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e, se por acaso, receber em doação outros objetos de valor, esses serão transformados em espécie.

Artº 31º - No caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, ou Entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 32º - O Setor de Obras Sociais do Rosário será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artº 33º - O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artº 34º - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou consequentes deste Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

UBÁ(MG), 28 de abril de 1998

Maria Therezinha Martins Corrêa
-Presidente-

CONHEÇO a firma de
Maria Therezinha Martins
Corrêa, filha de
Em testo
de
Jbá,
TABELIAU DO OFÍCIO URA UN
do Verdade
de 19-08
Ad. Carlos Augusto Dos J. Ribeiro
TABELIAO
Service Notarial - Santos Ribeiro

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob número
de ordem 11.592, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 09 de junho de 1998
Fabiane Paixão Ribeiro Reis
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS

Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Direceu dos Santos Ribeiro

Oficiais Substitutos
OCTAVIANO JANUZZI ROCHA
SONIA MARIA BAIÃO RIBEIRO
BEL. JOSÉ ALULSIO BAIÃO RIBEIRO
FABIANE BAIÃO RIBEIRO

Averbado no Livro de Registro de Sociedades Civis, às fls. 96v/97,
à margem do número 90.

Ubá, 09 de junho de 1998.

Fabiane Paixão Ribeiro Reis
Oficial Substituta



RESUMO DA REFORMA DO ESTATUTO DO
SETOR DE OBRAS SOCIAIS DO ROSÁRIO - S.O.S.R.

I- Estatuto dividido em Capítulos; II- eliminados dois objetivos da Entidade; III- o nome da Entidade foi acrescido da sigla S.O.S.R.; IV- novo endereço; V- modificada e enumerada a categoria dos sócios; VI- criado um Conselho Fiscal; VII- modificada e fixada nova data para eleição e posse de nova Diretoria e Conselho Fiscal; VIII- aumentadas as atribuições dos membros da Diretoria; IX- incluído no texto do Estatuto a expressão..."não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião".

UBÁ(MG), 11 de maio de 1998

Maria Therezinha Martins Corrêa

Maria Therezinha Martins Corrêa

CONSELHO FISCAL
Maria Therezinha Martins Corrêa
Em testo
09 de junho de 1998
TARIFADO NO "OFÍCIO 115600"
de verda
Valéria C. P. Ribeiro Batista
TABELIA SUBSTITUTA
1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob número de ordem 11.592, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 09 de junho de 1998
Fabiane Ribeiro Ribeiro Ribeiro
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Diretório dos Santos Ribeiro
Oficiais Substitutos
OCTAVIANO JANUZZI ROCHA
SONIA MARIA BAIÃO RIBEIRO
BEL JOSÉ ALUÍSIO BAIÃO RIBEIRO
FABIANE BAIÃO RIBEIRO

Averbado no Livro de Registro de Sociedades Civis, às fls. 96v/97,
à margem do número 90.

Ubá, 09 de junho de 1998.

Fabiane Ribeiro Ribeiro Ribeiro
Oficial Substituta

Lei nº 802

Prorroga prazo para cobrança de impostos e dá outras providências:

O Governo do Município de Ilhaí, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a cobrança dos impostos Ferial, Territorial Urbano e das Gaxas de Licença de Iluminação, Limpeza Pública e Balcamento, que venceram em 28 de fevereiro último, para mais 30 dias, ou seja, vencem em 30 de março do corrente ano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhaí, 12 de março de 1969

leal
Prefeito Municipal

s-06-lm

Secretário

Lei nº 803

Declara de Utilidade Pública o setor de Obras Sociais da Paróquia do Rosário de Ilhaí.

O Governo do Município de Ilhaí, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o setor de Obras Sociais da Paróquia do Rosário de Ilhaí, desta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão

inteiamente como nela se contém.

Governo Municipal de Ilha, 12 de março de 1969

gcl
Prefeito Municipal
S - 68 - h

secretário

Lei nº 801 A

Aprova projeto de loteamento no distrito de Diamante.

O Governo do Município de Ilha, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado para os efeitos legais projeto de loteamento nº 16/69, no distrito de Diamante nos termos da lei nº 688.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, trará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir inteiramente como nela se contém.

Governo Municipal de Ilha, 14 de abril de 1969

gcl
Prefeito Municipal
S - 68 - h

Secretário

Lei nº 802 A

Reserva área de terreno para o que menciona.

O Governo do Município de Ilha, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Governo Municipal de Ilha, autorizado a reservar uma área, medindo até 2.500m²,

EXMO. SR. GERALDO BICALHO CALÇADO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ-MG

O SETOR DE OBRAS SOCIAIS DO ROSÁRIO - S.O.S.R., por sua Presidente abaixo assinada, juntando cópia da alteração de seu Estatuto, ocorrida em abril de 1998, bem como a cópia da Lei Municipal que considerou essa Entidade como Utilidade Pública, vem informar a V. Exa. o que segue, para depois requerer:

1. por exigência do Conselho Municipal de Assistência Social, devemos apresentar um dossier, com diversos documentos, inclusive com a cópia da Lei que instituiu a Utilidade Pública/desta Entidade;

2. acontece que, todos os documentos a apresentar deverão guardar harmonia e identidade, em se tratando de denominação, endereço, etc. e, por um lapso, constou da Lei Municipal número 803, de 12 de março de 1969 o nome: Setor de Obras Sociais da Paróquia do Rosário de Ubá... ;

3. assim sendo, requer a V. Exa., mande retificar no texto da Lei, a denominação da Entidade, como consta da cópia do Estatuto que ora lhe remetemos, fornecendo-nos a seguir, cópia dessa retificação, a fim de que possamos encaminhá-la ao referido Conselho Municipal.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

UBÁ(MG), 30 de setembro de 1998

Maria Therezinha Martins Pereira